



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.”

Art. 1º Fica alterado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.314, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<i>Quant.</i>	<i>Função</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Vencimento Mensal</i>
01	Bacharel em Educação Física	20 horas	RS 1.701,52
....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei autorização para a alteração da lei Municipal nº 3.314, de 22 de dezembro de 2022, na remuneração do profissional Bacharel em Educação Física.

Ocorre que na Lei supracitada houve erro de digitação do valor na remuneração do profissional, sendo assim, roga-se pela aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal